



(TRADUÇÃO)

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Chui Sai Peng José**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Chui Sai Peng José, de 2 de Fevereiro de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 105/E85/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa, de 15 de Fevereiro de 2016, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 16 de Fevereiro de 2016:

1. Tendo em consideração que a revisão do Código Penal irá influenciar fundamentalmente e directamente as políticas criminais básicas da RAEM e os direitos fundamentais e a liberdade dos seus residentes, o Governo da RAEM irá adoptar uma atitude cautelosa e métodos rigorosos durante o procedimento da revisão da lei. Ao mesmo tempo, no intuito de condensar o maior consenso social, necessita-se também ouvir amplamente a opinião pública quanto às sugestões apresentadas em esta revisão, pelo que o Governo da RAEM lançou uma consulta pública de dois meses iniciada em 23 de Dezembro de 2015. Durante o período de consulta, os Serviços de Justiça têm recolhido, mediante de meios diversos, a opinião e sugestão dos diferentes estratos sociais, nomeadamente, o público, os órgãos judiciais, as associações civis, as associações de especialidade jurídica, os estabelecimentos de ensino superior. Tendo concluído sucessivamente os trabalhos de consulta pública, estando a serem analisadas as opiniões recolhidas. Depois do estudo integrado do regime penal de Macau, da realidade social e do direito comparado, será elaborado e publicado o relatório final de consulta pública que contará com a análise, a proposta e os fundamentos do projecto. Em simultâneo, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça (DSAJ) irá acelerar a elaboração legislativa do projecto, tendo em consideração da proposta tecida no relatório, para que se possa o apresentar à Assembleia Legislativa e iniciar o processo legislativo de revisão no decurso do segundo semestre do corrente ano.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
法務局  
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

2. No que concerne às medidas de protecção e de apoio, até este momento, têm-se criado as autoridades policiais e os serviços públicos de acção social os mecanismo exclusivos para a protecção das vítimas de crimes sexuais, exemplo como, as autoridades policiais criaram um conjunto de medidas de protecção que abranja a queixa, a comunicação com a vítima, o depoimento, as medidas de protecção provisória, etc. Em simultâneo, em cooperação com o Instituto de Acção Social (IAS), fornecerem às vítimas acolhimento provisório, apoio emocional e psicológico, etc. Além disso, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) estabeleceu com as autoridades policiais meios de ligação, de apoio e de acompanhamento de vítimas, especialmente o fornecimento de recursos e meios de queixa às vítimas-menores. No futuro, a DSAJ irá continuar a cooperação com a sociedade e intensificar a sensibilização e divulgação da prevenção e de combate aos crimes sexuais.

3. Ao abrigo das disposições das “Normas para a Consulta de Políticas Públicas” publicadas através do Despacho do Chefe do Executivo n.º 224/2011, todas as políticas prioritárias que estão relacionadas com as orientações e o planeamento de desenvolvimento social de Macau e que têm uma relação com a totalidade ou maioria do público e que se enquadram nas linhas de acção governativa da RAEM, bem como os projectos e medidas concretos que são executados em conjugação com as políticas principais e constados no Relatório das Linhas de Acção Governativa, devem ser precedidos da realização de consulta nos termos das “Normas”. Desde que a presente revisão pertença aos casos de realização obrigatória de consulta, o Governo da RAEM considera-se necessária a ouvida, em maior grau, dos diversos sectores sociais, por objectivo de atingir ao consenso e de aperfeiçoar a revisão, não obstante que os serviços responsáveis pela revisão acelerarão, através das estratégias tal como o reforço de recursos humanos, a marcha da legislação em causa.

RAEM, aos 2 de Março de 2016.

O Director da DSAJ,  
(ass.)

Liu Dexue